



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Nazarezinho**  
**Casa Legislativa "Cel. João Pereira"**  
**Gestão: Compromisso e Responsabilidade**

**LEI Nº 634/2022**

**QUE DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO PARAÍBA A DIVULGAR SEMANALMENTE A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e como autoriza o Parágrafo 9º do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nazarezinho-PB, e o Parágrafo 10º do Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em razão de seu cargo, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e mando publicar.

**Art. 1º** - Fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde divulgar semanalmente a relação dos medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do município de Nazarezinho-PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 03 de fevereiro de 2022.

*Maria do Socorro Alves Pereira*  
**MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTA**